

perceberão à gratificação correspondente ao nível 12."

Art. 7.º A Casa Civil promoverá a republicação do Decreto n.º 38.398, de 30 de novembro de 2017, com texto consolidado em face da alteração promovida pelo presente Decreto.

Art. 8.º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 30 de março de 2018.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 38.858, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$15.000.000,00 (QUINZE MILHÕES DE REAIS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações indicadas no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2018.

Amazonino Armando Mendes
Governador do Estado do Amazonas

Alfredo Paes dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 38.858, DE 11 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

18000 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL
18101 SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3277 TERRA PRODUTIVA										
2104 Fomento e Apoio à Produção Agropecuária, Florestal e Pesqueira										
20 608 3277 2104	0001 A	160	3390				5.000.000,00			
	0001 A	160	3390				10.000.000,00			
TOTAL							15.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										15.000.000,00

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTES DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999							5.000.000,00
	0001 A	160	9999							10.000.000,00
TOTAL							15.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA										15.000.000,00

DECRETO N.º 38.859, DE 11 DE ABRIL DE 2018

TRANSFERE unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, estabelecendo outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, alínea a, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que os mencionados dispositivos constitucionais estabelecem a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor, mediante Decreto, sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual, quando não implicar em aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5.º da Lei n.º 4.455, de 03 de abril de 2017, e o que consta do Processo n.º 01.01.011101.00002922.2018,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam transferidas para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ as seguintes unidades da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI:

I – Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CODAM;

a) Secretaria Geral do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM.

II – Secretaria Executiva de Incentivos Fiscais, por transformação da Secretaria Executiva de Desenvolvimento;

a) Departamento de Controle de Incentivos;

1. Gerência de Projetos e Incentivos;

2. Gerência de Inspeção de Empresas Incentivadas;

3. Gerência de Processos Especiais de Incentivos.

Parágrafo único. As unidades integrantes especificadas no caput deste artigo tem as seguintes finalidades:

I – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS – CODAM: assessoria no desenvolvimento econômico e social e na formulação da política de incentivos fiscais e extrafiscais do Estado; aprovar, após análise do Titular da Secretaria de Estado da Fazenda, projetos de empreendimentos privados que pleiteiam incentivos fiscais do Estado;

II – SECRETARIA GERAL DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO AMAZONAS: apoio às atividades gerais e encaminhamento das proposições dirigidas ao Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas;

III – SECRETARIA EXECUTIVA DE INCENTIVOS FISCAIS: assistência ao Secretário de Estado da Fazenda na definição de diretrizes e na execução das ações na área de Incentivos Fiscais; supervisão, coordenação e controle das atividades desenvolvidas no Departamento Controle de Incentivos;

IV – DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE INCENTIVOS: realização de estudos e formulação de ações inerentes ao controle dos incentivos fiscais estaduais; análise de projetos para concessão de incentivos fiscais estaduais às empresas instaladas ou que venham se instalar no Estado; controle da inspeção técnica para verificação de regularidade e avaliação dos projetos das empresas instaladas no Estado, beneficiárias de incentivos fiscais estaduais; realização de estudos sobre pleitos administrativos especiais de empresas com Decretos concessivos de incentivos fiscais estaduais.

Art. 2.º Em razão do disposto no artigo anterior, ficam também transferidos para a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ os cargos de confiança especificados no Anexo Único deste Decreto, com a identificação dos respectivos ocupantes.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 11 de abril de 2018.


AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado do Amazonas


JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil


ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda


JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO ÚNICO

Nº DE ORDEM	NOME	CARGO	SIMB.
1	VALDIR RODRIGUES BARBOSA	Secretário Executivo	-
2	SALOMÃO YURI OLIVEIRA RODRIGUES	Secretário do CODAM	AD - 1
3	ANDERSON BARROSO GRIM	Chefe de Departamento	
4	JOHN VANE BESSA ROSA	Gerente	AD - 2
5	MARIA DO ROSÁRIO ALENCAR DE SOUSA		
6	EDUARDO HENRIQUE ARCHER PINTO		

DECRETO Nº 38.860, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$103.156.226,02 (CENTO E TRÊS MILHÕES, CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 11 de abril de 2018.


Amazonino Armando Mendes
Governador do Estado do Amazonas


Alfredo Paes dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 38.860, DE 11 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1083	Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional nos Igarapés de Manaus									
17 512 3166 1083	0011 P	160	4490					20.597.344,85		
3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES										
1207	Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano									
15 451 3297 1207	0010 P	160	4490					3.811.558,77		
	0011 P	160	4490					55.459.824,35		
1280	Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais									
26 782 3297 1280	0011 P	160	4490					23.287.498,05		
TOTAL								103.156.226,02		
TOTAL POR SECRETARIA										103.156.226,02

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	Tipo de Ação	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341	Reserva de Contingência									
99 999 9999 2341	0001 A	160	9999							
TOTAL								103.156.226,02		
TOTAL POR SECRETARIA										103.156.226,02

DECRETO Nº 38.861, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º e 5º, Inciso I, da Lei nº 4.540 de 29 de dezembro de 2017

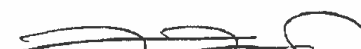
DECRETA:

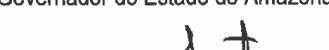
Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R\$26.843.773,98 (VINTE E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)**, para atender às dotações indicadas no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, em Manaus, 11 de abril de 2018.


Amazonino Armando Mendes
Governador do Estado do Amazonas


Alfredo Paes dos Santos
Secretário de Estado da Fazenda

PODER EXECUTIVO

ANEXOS DO DECRETO Nº 38.861, DE 11 DE ABRIL DE 2018

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

25000 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
25101 SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3166 PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS										
1083 Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional nos Igarapés de Manaus										
17 512 3166 1083 0011 P 170 4490										18.414.028,54
3297 AMAZONAS MAIS COMPETITIVO - TRANSPORTES										
1207 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização do Sistema Viário Urbano										
15 451 3297 1207 0011 P 170 4490										5.981.256,73
1280 Implantação, Ampliação, Melhorias e Modernização de Estradas, Rodovias e Vicinais										
26 782 3297 1280 0011 P 170 4490										2.448.488,71
TOTAL										26.843.773,98
TOTAL POR SECRETARIA										26.843.773,98

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

99000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	COD REGIÃO	TIPO DE AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DE DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
2341 Reserva de Contingência										
99 999 9999 2341 0001 A 170 9999										
TOTAL										26.843.773,98
TOTAL POR SECRETARIA										26.843.773,98

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e considerando o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00003038.2018, resolve

I – EXONERAR, a contar de 11 de abril de 2018, nos termos do artigo 55, II, a, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º ORDEM	NOME	CARGO	SIMB.
1	ADESSANDRA FREIRES DE ARAÚJO	DIRETOR DE UNIDADE, TIPO II	DS-2
2	NORMANDO ABREU DE MOURA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, TIPO II	GA-2
3	POLLYANA CABRAL PIZZI DE FIGUEIREDO	GERENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TIPO II	GE-2

II – NOMEAR, a contar de 11 de abril de 2018, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, para exercerem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado de Saúde - SUSAM, constante do Anexo I, Parte 14, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, conforme as especificações abaixo:

N.º ORDEM	NOME	CARGO	SIMB.
1	GLAURIA TAPAJÓZ SAID HONCZARYK	DIRETOR DE UNIDADE, TIPO II	DS-2
2	ZENE LUIZA FERMIN DE LIMA	GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, TIPO II	GA-2
3	ANDREZA RODRIGUES PENHA DE SOUZA	GERENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, TIPO II	GE-2

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado de Saúde

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Ofício n.º 428/2018-GR/UEA, da Universidade do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que aos professores estatutários do extinto Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, transferidos para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, foram garantidos todos os direitos e vantagens previstos no Estatuto próprio, de acordo com o artigo 4.º do Decreto n.º 24.788, de 30 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO que por força do artigo 18, I, §1.º da Lei n.º 1.823, de 28 de dezembro de 1987 - Estatuto do Magistério Superior do Instituto de Tecnologia da Amazônia - tem direito à promoção de um nível para o outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe o docente que cumprir o interstício de 02 (dois) anos no respectivo nível, mediante avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO o pronunciamento da Procuradoria Geral do Estado, constante do Parecer n.º 165/2015-PPE/PGE, e o que mais consta do Processo n.º 006.0002632.2015, resolve

CONSIDERAR PROMOVIDO, nos termos do artigo 18, I, § 1.º da Lei n.º 1.823, de 28 de dezembro de 1987, WALTER PRADO DE SOUZA GUIMARÃES, Matrícula n.º 137.814-7B, titular do cargo de Professor Adjunto Nível I, para Professor Adjunto Nível II, a contar de 15/08/2005, de Professor Adjunto Nível II, para Professor Adjunto Nível III, a contar de 15/08/2007, e de Professor Adjunto Nível III, para Professor Adjunto Nível IV, a contar de 15/08/2009, do Quadro do Magistério Superior do Instituto de Tecnologia da Amazônia - UTAM, transferido para a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, por força do artigo 4.º do Decreto n.º 24.788, de 30 de dezembro de 2004.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de abril de 2018.

AMAZONINO ARMANDO MENDES
Governador do Estado

JOSÉ ALVES PACÍFICO
Secretário de Estado, Chefe da Casa Civil

ANGELA NEVES BULBOL DE LIMA
Secretária de Estado de Administração e Gestão

ALFREDO PAES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO DE 11 DE ABRIL DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, § 4.º, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, acrescido pelo artigo 1.º da Lei Complementar n.º 155, de 18 de junho de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.00001205.2018, resolve

CONSIDERAR à disposição da Secretaria de Estado de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 1.º de novembro de 2017, pelo prazo de 12 (doze) meses, sem ônus para o órgão de origem, a servidora ALYNE DA COSTA HERMES DE CASTRO, detentora do cargo de